

FREGUESIA-BRASILÂNDIA

GABINETE DA SUBPREFEITA

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2019-1-042

PREFEITURA REGIONAL FREGUESIA DO O-BRASILÂNDIA
ENDERECO: RUA JOAO MARCELINO BRANCO, 93
2018-0.072.179-6 RODRIGO GABRIEL GONZALEZ PINTO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2018-0.072.198-2 RODRIGO GABRIEL GONZALEZ PINTO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

GUAIANASES

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2019-1-042

PREFEITURA REGIONAL GUAIANAZES
ENDERECO: ESTRADA ITAQUERA GUAIANAZES 2565
2018-0.055.120-3 DANIEL TOLEDO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

IPIRANGA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2019-1-042

PREFEITURA REGIONAL IPIRANGA
ENDERECO: RUA LINO COUTINHO, N 444
2017-0.099.078-7 RONALDO SEJUI YAMADA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2018-0.019.258-0 MARIA LUCIA PETITTO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

ITAIM PAULISTA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2019-1-042

PREFEITURA REGIONAL ITAIM PAULISTA
ENDERECO: AV. MARECHAL TITO, 3012
2016-0.071.143-6 ELAINE PENHA RIBEIRO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2017-0.174.695-2 RAFAEL HENRIQUE FORMIGONI
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2018-0.082.003-4 ELAINE PENHA RIBEIRO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

JABAQUARA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2019-1-042

PREFEITURA REGIONAL JABAQUARA
ENDERECO: AV ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 2314
2017-0.174.048-2 RENATA PEDROZO DE OLIVEIRA SCHARDOSIM
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2018-0.073.935-0 EVANDRO LUIZ DE MELLO FORTUNATO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2019-0.004.556-3 AMANDA FARIA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

LAPA

GABINETE DO SUBPREFEITO

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO PLENÁRIA EXTRA-ORDINÁRIA CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL DA LAPA

- DATA: 12 de MARÇO DE 2019
- HORÁRIO PRIMEIRA CHAMADA: 19h30 Horas
- HORÁRIO SEGUNDA CHAMADA: 19:45 Horas
- LOCAL: Igreja Batista Palavra Viva - Av. Mofarrej, 1024 - Vila Leopoldina

Deverão estar presentes no mínimo 1/3 (um terço) dos Conselheiros e, não havendo quórum, em segunda convocação, a Reunião se realizará com qualquer número de conselheiros presentes, para tratar da seguinte ordem do dia.

O CPM Lapa, considerando:

1. A conclusão da fase de consulta pública a respeito da minuta do Projeto de Lei (PL) do Projeto de Intervenção Urbana Vila Leopoldina-Villa Lobos (PIU VLVL) pela SP Urbanismo;

2. O disposto na Lei Municipal n. 15.764/2013, Artigo 35, II, que estabelece ao CPM Lapa a atribuição, dentre outras, de desenvolver a ação integrada e complementar às áreas temáticas de outros conselhos no território;

3. O interesse da comunidade do Distrito da Vila Leopoldina em participar da formulação do PL do PIU VLVL;

Vem convidar todas e todos a participar da Reunião Extraordinária exclusiva para apresentação, pela SP Urbanismo, do PIU Vila Leopoldina-Villa Lobos ao CPM Lapa e ao CADES Lapa (Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Subprefeitura da Lapa).

Pauta única
Apresentação e debate do Projeto de Intervenção Urbana Vila Leopoldina-Villa Lobos (PIU VLVL).

PROCESSO SEI Nº: 6044.2019/0000645-2

TERMO DE COOPERAÇÃO COMUNICADO

A SUBPREFEITURA LAPA torna público que foi apresentada pela GIVAUDAN DO BRASIL LTDA, com sede à Av. Eng. Billings, 2185 - Jaguaré - CEP 05321-901 - SÃO PAULO - SP - CNPJ/MF: 61.188.488/0001-17, Carta de intenção objetivando a celebração de Termo de Cooperação com a SUBPREFEITURA - LAPA, visando a execução e manutenção de melhorias paisagísticas, ambientais e a conservação de Áreas públicas de uso comum:

LOCAL DE INTERESSE: Canteiro Central Av. Eng. Billings - CEP 05321-901 - Jaguaré - Adoção Parcial

Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste diário Oficial da cidade de São Paulo, para que outros interessados possam manifestar seu interesse em relação ao mesmo objeto, apresentando sua carta de intenção, que deverá indicar, com precisão, o bem público objeto da cooperação, e ser instruída com cópias autenticadas dos seguintes documentos: Documentos pessoais do interessado (RG e CPF no caso de pessoa física e/ou documentos de constituição, CNPJ no caso de pessoa jurídica acompanhado dos documentos representativos legais da mesma).

A Proposta de Termo de cooperação deverá observar os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 57.583, 23/01/2017, demais textos legais aplicáveis, e a mesma deverá ser entregue à Rua Guaicurus, 1.000 – SUBPREFEITURA LAPA.

REGIMENTO ELEITORAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CULTURA DE PAZ DA SUBPREFEITURA LAPA.

Art. 1º. A Eleição dos(as) representantes da sociedade civil no Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Subprefeitura Lapa reger-se-á por este regimento eleitoral.

Parágrafo Único: Este Regimento foi elaborado pela Comissão Eleitoral conforme atribuição e composição constante na Portaria nº 71/2018-SUB-LA/Gabinete de 01 de dezembro de 2018, página 08, Portaria nº 007/SUB-LAPA/GAB/2019 de 14 de fevereiro de 2019, página 15, e no Edital publicado no Diário Oficial da Cidade em 19 de dezembro de 2018, páginas 49 e 50.

Art. 2º. Poderão participar da Eleição dos(as) representantes da sociedade civil no Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Subprefeitura Lapa, doravante denominada por CADES LA, os(as) eleitores(as) maiores de 16 (dezesseis) anos que apresentarem no momento da eleição os seguintes documentos:

a) Documento de identificação com foto, a saber: R.G., RNE, ou Carteira de Trabalho ou Carteira dos órgãos de classe ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH); e

b) Comprovante de residência ou local de trabalho devendo obrigatoriamente pertencer à região administrativa da Subprefeitura Lapa. Caso o(a) munícipe não possua comprovante em nome próprio deverá apresentar a autodeclaração (anexo I);

Art. 3º. Consideram-se como princípios norteadores do Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz a transparência, a universalidade, a legalidade, a moralidade, a precaução, a prevenção, a impessoalidade, a publicidade, a eficiência e a cultura de paz como base da participação popular na tomada de decisões.

DO OBJETIVO
Art. 4º. Considera-se como objetivo geral desta Eleição, a escolha dos(as) representantes da sociedade civil para compor o CADES LA.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 5º. As atribuições do Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz estão estabelecidas no artigo 51 da Lei nº 14.887, de 2009 e Portaria nº 90/SVMA - G/2015.

DA COMISSÃO ELEITORAL
Art. 6º O processo eleitoral é coordenado pela Comissão Eleitoral cuja composição e atribuições foram designada por meio da Portaria nº 71/2018-SUB-LA/Gabinete de 01 de Dezembro de 2018, página 08 e Portaria nº 007/SUB-LAPA/GAB/2019 de 14 de fevereiro de 2019, página 15.

Parágrafo Único – A Comissão eleitoral é presidida por Rute Cremonini de Melo, R.F. 619.761-2 e secretariada por Thito Coelho Cassimiro, R.F. 851.748-7.

DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art.7º. As candidaturas homologadas são:

Nº NOME CANDIDATO(A)

- 01 Dirce Prandato Curi;
- 02 Alice Wey de Almeida;
- 03 Cleber Rimazza Dalberto;
- 04 Suzete Ferro Masys;
- 05 Eduardo Fernandes de Melo;
- 06 Vera de Carvalho Enderle;
- 07 Helena Maria de Campos Magozo;
- 08 Paulo Cesar Maluf;
- 09 Rosana Marques Paulon;
- 10 Flavia Helena Ricci;
- 11 Carlos Henrique Kauffmann;
- 12 Caritas Relva Basso;
- 13 Erika Loureiro Vieira;
- 14 Fabrizio Amorim dos Santos;
- 15 Flavia Amorim Maia;
- 16 Carlos Alexandre de Oliveira;
- 17 Sonia Regina Bonas Marques Ribeiro;
- 18 Umberto de Campos Sarti Filho;
- 19 Angela Soranz Saragiotto;
- 20 José Fernando Blotta;
- 21 Marcia Viches Menoncello;
- 22 Denise Tosin Garcia Schmitt;
- 23 Leandro Gomes e Silva;
- 24 Fatima Aparecida Tassinari;
- 25 Angela Tadeu Massela;
- 26 Sinuhe Alberice;
- 27 Flordinice Pinheiro;
- 28 Rubens Rodrigues de Mendonça Junior;
- 29 Renato Donatello Ribeiro;
- 30 Solange Viana de Oliveira;
- 31 Fátima Pereira Pinto;
- 32 Lara Cristina Batista Freitas;

DO CADASTRAMENTO E VOTAÇÃO
Art. 8º. Somente os(as) participantes devidamente cadastrados(as) terão direito ao voto, podendo votar em até 04 candidatos(as).

Art. 9º. O cadastramento e a votação dar-se-ão por processo eletrônico com programa desenvolvido pela PRODAM – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo e será iniciada às 17:30h e encerrada às 21:30h.

§ 1º. Na impossibilidade do uso de equipamento eletrônico serão utilizadas cédulas eleitorais em papel que serão rubricadas pela Presidente e mais um membro da Comissão Eleitoral.

§ 2º A presente eleição será realizada no dia 13 de março de 2019 na Praça de Atendimento da Subprefeitura Lapa, localizada na Rua Guaicurus, Nº 1000, São Paulo, das 17:30h às 21:30h.

§ 3º Além dos membros da Comissão Eleitoral participarão servidores da PMSF para o cadastramento e orientação dos(as) eleitores(as).

§ 4º A fiscalização da eleição poderá ser realizada pelo(a) candidato(a) ou por 1 (uma) única pessoa por ele(a) indicada, conforme anexo II, à Comissão Eleitoral a partir do início dos trabalhos.

§ 5º Caberá à fiscalização da eleição acompanhar o cumprimento deste regimento eleitoral.

§ 6º Caso haja eleitores(as) no local de credenciamento e votação no horário marcado para o término da eleição, serão distribuídas senhas para que a participação de todos(as) seja garantida.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 10º Ao final da eleição eletrônica será impresso relatório contendo o número de eleitores(as) e o número de votos que cada candidato(a) recebeu. Caso a eleição ocorra por cédulas será realizada a contagem de votos e de eleitores(as) cadastrados(as).

Art. 11º O Secretário da Comissão Eleitoral lavrará ata com o resultado final e a presidente proclamará a classificação dos(as) candidatos(as) a representantes da Sociedade Civil no CADES LA.

DOS(AS) CONSELHEIROS(AS)

Art. 12º. Conforme Lei 14.887 de 15 de janeiro de 2009, O CADES LA será assim constituído:

- I – Pelo voto público:
 - a) 1(um) representante da Subprefeitura Lapa mais 1(um) suplente
 - b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente mais 1(um) suplente
 - c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania mais 1(um) suplente
 - d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer mais 1 (um) suplente
 - e) e 4 (quatro) representantes de outras Secretarias Municipais interessadas, mais 4 (quatro) suplentes, considerando-se a paridade.

II – Pela Sociedade Civil

a) 8 (oito) representantes eleitos(as) como titulares e 8 (oito) como suplentes entre os(as) cidadãos(ãs) maiores de 18 (dezoito) anos que residam ou trabalhem na região administrativa da Subprefeitura Lapa.

§ 1º. O mandato dos(as) conselheiros(as) será de 2 (dois) anos, podendo haver 2 (duas) reconduções ao cargo em igual período.

§ 2º. As funções dos(as) Conselheiros(as) não serão remuneradas.

Art. 13º. As reuniões do Conselho serão abertas à participação de qualquer cidadão(ã) interessado(a) que terá direito a voz de acordo com o regimento interno.

Art. 14º. Os(As) representantes do poder público serão indicados(as) pelas suas respectivas pastas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A Ata de Eleição deverá ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC em até 10 dias úteis após a eleição.

Art. 16. Os casos omissos neste Regimento Eleitoral serão analisados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 17. Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

ANEXO I
Eu, _____
_____, portador(a)do RG nº _____
_____, expedido em ____/____/____, pela SSP/____
_____, declaro sob as penas da lei, residir () / trabalhar () à (Rua, Avenida, travessa) _____

_____, (complemento) _____
_____, Bairro _____
CEP _____
São Paulo, _____ de _____ de 2019.

Assinatura
ANEXO II
Eu, candidato(a) _____
_____, portador(a)do RG nº _____
_____, expedido em ____/____/____, pela SSP/____, indico _____
_____, como fiscal na presente eleição o (a) Sr(a) _____.

Declaro que estamos cientes do regimento eleitoral.
Candidato(a) _____
Fiscal _____
São Paulo, _____ de _____ de 2019.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2019-1-042

PREFEITURA REGIONAL LAPA
ENDERECO: RUA GUAICURUS, 1000
2017-0.102.408-6 MARCOS GUSMAO MATHEUS
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ENDERECO: .
2018-0.113.239-5 LANCHONETE E PASTELARIA HUNG SHENG LTDA ME

O INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR O AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LEGÍVEL.

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

SUBPREFEITURA LAPA

O Subprefeito da Lapa no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em atendimento ao estabelecido na Lei nº 10.919/91 e Decreto n.º 29.586/91 torna público os locais onde serão executados os serviços de **Poda e Remoção de Árvores em ÁREA PÚBLICA**

As pessoas ou entidades que discordarem dos serviços propostos poderão no prazo de (06) dias úteis contados da data de publicação apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentada, nesta SUB-LA.

São Paulo, 07 / 03 / 2019.

REMOÇÃO DE ÁRVORES

Processo nº 6044.2018/0001651-0
INTERESSADO: PEDIDO 124/2018
PASSEIO PÚBLICO

ASSUNTO: REMOÇÃO DE ÁRVORE
- REMOÇÃO de 02 (dois) exemplares arbóreos, localizados na Área Pública – PASSEIO da Rua BARÃO DO BANANAL, nº 1100 e 1086 – VILA POMPEIA.

Processo nº 6044.2018/0000688-4
INTERESSADO: OFÍCIO 02/2018 EMEI NOEMIA IPPOLITO
PASSEIO PÚBLICO

ASSUNTO: REMOÇÃO DE ÁRVORE
- REMOÇÃO de 01 (um) exemplar arbóreo, localizado no passeio público da EMEI Noemia Ippolito, situada na Praça Alfredo Weiszlog, oposto ao nº 62.

Processo nº 6044.2019/0000034-9
INTERESSADO: SIGRC 21411334
PASSEIO PÚBLICO

ASSUNTO: REMOÇÃO DE ÁRVORE
- REMOÇÃO de 01 (um) exemplar arbóreo, localizado na Área Pública – PASSEIO da Rua LAURINDO DE BRITO, nº 556 – LAPA.

Processo nº 6044.2019/0000035-7
INTERESSADO: SIGRC 21477162
PASSEIO PÚBLICO

ASSUNTO: REMOÇÃO DE ÁRVORE
- REMOÇÃO de 01 (um) exemplar arbóreo, localizado na Área Pública – PASSEIO da Rua CACHOEIRA DO SUL, nº 484 – VILA JAGUARA.

Processo nº 6044.2019/0000212-0
INTERESSADO: SIGRC 21588988
PASSEIO PÚBLICO

ASSUNTO: REMOÇÃO DE ÁRVORE
- REMOÇÃO de 01 (um) exemplar arbóreo, localizado na Área Pública – PASSEIO da Rua AJURICABA, nº 24 – VILA ROMANA.

SUBPREFEITURA LAPA

O Subprefeito da Lapa no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em atendimento ao estabelecido na Lei nº 10.919/91 e Decreto n.º 29.586/91 torna público os locais onde serão executados os serviços de **Poda e Remoção de Árvores em ÁREA INTERNA (PARTICULAR E/OU PÚBLICA)**.

As pessoas ou entidades que discordarem dos serviços propostos poderão no prazo de (06) dias úteis contados da data de publicação apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentado, nesta SUB-LA.

Decorrido o prazo legal e não havendo interposição de recurso deverá ser feita a retirada da Autorização em até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, na Av. José Maria de Faria nº 487. Após esse período o Pedido será arquivado e a Autorização estará automaticamente cancelada.

São Paulo, 07/03/2019

PODA DE ÁRVORES
6044.2018/0001645-6
INTERESSADO: ODAIR JOSÉ CUSTODIO
ÁREA INTERNA PARTICULAR - Pedido nº 118/2018

– PODA de DIVERSOS exemplares arbóreos , localizado na Área Interna Particular da RUA CORCOVADO, nº 134 – LAPA DE BAIXO.

REMOÇÃO DE ÁRVORES
6044.2018/0001645-6
INTERESSADO: ODAIR JOSÉ CUSTODIO

ÁREA INTERNA PARTICULAR - Pedido nº 118/2018
– REMOÇÃO de 05 (cinco) exemplares arbóreos, localizado na Área Interna Particular da RUA CORCOVADO, nº 134 – LAPA DE BAIXO.

PINHEIROS

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2019-1-042

PREFEITURA REGIONAL PINHEIROS
ENDERECO: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 7123
2014-0.294.924-0 ALTAMIR TEDESCHI
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2017-0.076.040-4 S.M. ARQUITETURA E DECORACAO

LTDA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2017-0.130.427-5 FERNANDO FERREIRA LIMA MARTINES

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2018-0.102.967-5 RML CONSULTORIA E ARQUITETURA - EIRELI

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2019-0.005.389-2 STX DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S/A

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO: .
2018-0.114.113-0 DOCERIA YARA LTDA

COMPARECER PARA ATENDER COMUNIQUE-SE
2018-0.125.099-1 KHELFF - MODAS LTDA

COMPARECER PARA ATENDER COMUNIQUE-SE APRESENTAR ANUENCIA DO COMPRES

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PRPI/SF– RETIRADA DE EMPENHO

Fica(m) a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), convocada(s) a comparecer(em) na Prefeitura Regional de Pinheiros Av. das Nações Unidas, 7123 – sala 04, no prazo de 03 (Três) dias úteis no horário das 09hs às 16hs, para retirar(em) Nota de Empenho. Quando da retirada da Nota, a(s) empresa(s) deverá(ao) entregar os seguintes documentos:

- Cópia do Cartão do CNPJ.
- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS.
- Certificado de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários, ou Declaração de próprio punho.

EM SE TRATANDO DO FORNECIMENTO DE MINÉRIOS:

- Em se tratando de empresa “comerciante/revendedora”, deverá ser apresentado certidão de registro ou inscrição no CREA da empresa (pedreira) fornecedora do material e de seu responsável(is) técnico(s).

- Licença de Exploração, Decreto ou Portaria de Lavra emitida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

- Em se tratando de empresa “comerciante/revendedora”, deverá ser apresentado Licença de Exploração, Decreto ou Portaria de Lavra emitida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, desde que devidamente identificado e qualificado, em nome da empresa (pedreira) fornecedora do material.

EM SE TRATANDO DO FORNECIMENTO DE MADEIRA E SEUS DERIVADOS:

- Nota Fiscal da compra da madeira (quando for o caso).
- Certificado Técnico do IBAMA ou equivalente (quando for o caso).

INFORMAMOS QUE A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO FORA DO PRAZO INCORRERÁ EM MULTA, CONFORME PENALIDADE DESCRITA NO ANEXO DE EMPENHO.

PROCESSO	EMPRESA	EMPENHO
60.50.2019/000090-2	Costa Esmeralda Distribuidora Ltda	25.830/2019
60.50.2019/000096-1	Consigaz Distribuidora de Gás Ltda	25.837/2019
60.50.2019/0000174-7	Legacy Prod. p/ Saneamento Eireli EPP	25.850/2019
60.50.2019/0000089-9	Terrão Com. e Representações Eireli	25.911/2019

PIRITUBA/JARAGUÁ

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2019-1-042

PREFEITURA REGIONAL PIRITUBA-JARAGUA
ENDERECO: RUA LUIS CARNEIRO 193 - 2 ANDAR
2014-0.349.539-0 RODRIGO JORGE DE OLIVEIRA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE DE CADASTRO

CONCESSÃO DE NÚMERO OFICIAL
Processo:2019.0.005.931-9: Contribuinte: 106.021.0051-7 - Rua ANGUIlhADA, Codlog: 64492-7, CEP 02956-050- Concedido: Nº 108 - Cancelado Nº 118.